



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 598ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 14/10/2021

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às doze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima nonagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Fábio Campos Costa, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.11294/15 – BRF S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN046799) referente à aprovação da concepção, localização e instalação de indústria de produtos embutidos (salsicha) com capacidade de 7,6ton/h e área total construída de 29.189m²; terraplenagem (138.000m³); supressão de vegetação: 0,91ha em estágio inicial de regeneração, 0,88ha de cercas vivas e 72 indivíduos arbóreos isolados; manejo e monitoramento de fauna silvestre; uma subestação de energia principal (36/13,8kV) e três secundárias (13,8kV/380V); um gerador de energia elétrica (capacidade de 550kVA); uma estação de tratamento de água (capacidade de 50m³/h); uma estação de tratamento de efluentes (capacidade de 25m³/h), no Município de Seropédica, para alterar a condicionante nº 05 com a finalidade de ampliar a autorização do período de pré-operação da atividade de 90 para 210 dias, passando de “5 - Realizar a pré-operação da atividade, durante um período de até 90 (noventa) dias, após a conclusão da sua implantação, apresentando, previamente ao Inea, para aprovação, o respectivo cronograma de execução e a data de início”, para “5 - Realizar a pré-operação da atividade, durante um período de até 210 (duzentos e dez) dias, após a conclusão da sua implantação, apresentando, previamente ao Inea, para aprovação, o respectivo cronograma de execução e a data de início”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN), Parecer Técnico de Averbação de Licença Prévia e de Instalação nº Manual 077/2021 e art. 7º da Resolução Inea nº 236, de 23/09/2021, que dispõe sobre a transição do Sistema de Licenciamento Ambiental – Slam para o Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental – Selca, em relação ao enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, os instrumentos e seus prazos de validade e quanto ao recolhimento da indenização dos custos de análise e processamento dos requerimentos de licenças e demais instrumentos de controle ambiental anteriores ao Selca. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 18/10/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campos Costa, Diretor**, em 18/10/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 18/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico**, em 19/10/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 19/10/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 19/10/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor**, em 19/10/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23600561** e o código CRC **76F74FDB**.